



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0000 2

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 09 de outubro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 17.400,00(Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

Respeitosamente,

Valdeci Alves dos Santos
Secretária Municipal de Administração



0000 3

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$17.400,00(Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

A contratação de empresa produtora de vídeo, para gravação, edição e distribuição das ações do Município, se apresenta como uma forma de registrar, prestar contas e acompanhar o andamento das ações e investimentos do executivo.

Justifica-se a contratação tendo em vista a não existência no Município de material específico para este fim, sendo que o mesmo preza pela legalidade, publicidade e transparência.

É importante salientar que todo material produzido é direcionado à população, para que esta seja informada das ações que estão sendo realizadas pelo Município de Capanema. 4.4. Apresenta-se como uma forma eficaz de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos em ações, obras e atos que visam o atendimento à população.

Além disso, o Poder Executivo, prezando pela boa utilização dos recursos públicos, optou por não realizar eventos em celebração aos 68 anos de emancipação do município, o que gerará uma importante economia de recursos públicos e, desta forma, optou por utilizar-se desta produção para prestar contas dos investimentos e melhorias que estão sendo realizadas como forma de destacar o progresso do município.

A referida contratação é de suma importância para registrar as ações e apresentá-las para a comunidade tornando assim transparente a relação da população com o poder executivo.

Essa divulgação fará proveito da gratuidade de utilização das redes sociais, importante forma de comunicação não onerosa e que, atualmente, chega a grande maioria das pessoas, independente do local onde residam.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Administração de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 09 de outubro de 2019


Valdeci Alves dos Santos
Secretária Municipal Administração



0000 4

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A contratação de empresa produtora de vídeo, para gravação, edição e distribuição das ações do Município, se apresenta como uma forma de registrar, prestar contas e acompanhar o andamento das ações e investimentos do executivo.

4.2. Justifica-se a contratação tendo em vista a não existência no Município de material específico para este fim, sendo que o mesmo preza pela legalidade, publicidade e transparência.

4.3. É importante salientar que todo material produzido é direcionado à população, para que esta seja informada das ações que estão sendo realizadas pelo Município de Capanema. 4.4. Apresenta-se como uma forma eficaz de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos em ações, obras e atos que visam o atendimento à população.

4.4. Além disso, o Poder Executivo, prezando pela boa utilização dos recursos públicos, optou por não realizar eventos em celebração aos 68 anos de emancipação do município, o que gerará uma importante economia de recursos públicos e, desta forma, optou por utilizar-se desta produção para prestar contas dos investimentos e melhorias que estão sendo realizadas como forma de destacar o progresso do município.

4.5. A referida contratação é de suma importância para registrar as ações e apresentá-las para a comunidade tornando assim transparente a relação da população com o poder executivo.

4.6. Essa divulgação fará proveito da gratuidade de utilização das redes sociais, importante forma de comunicação não onerosa e que, atualmente, chega a grande maioria das pessoas, independente do local onde residam.

4.7. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57250	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE PELO MENOS 1 (UM) VÍDEO SEMANAL COM APROXIMADAMENTE 3 MINUTOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, VISANDO A	6,00	MÊS	2.050,00	12.300,00



0800 5

Município de Capanema - PR

		PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO. CAPTAÇÃO DE IMAGENS 4 HORAS POR QUINZENA, COM UTILIZAÇÃO DOS MESMOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO ITEM 1.				
2	57249	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL DE APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E ENTREGA EM ARQUIVO DIGITAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE PRODUÇÃO: -CÂMERA FILMADORA FULL HD OU 4K, - DRONE COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM RESOLUÇÃO FULL HD E 4K, - MICROFONE PARA CAPTAÇÃO DE DEPOIMENTOS (LAPELA OU DIRECIONAL), - TRIPÉ PARA CÂMERA, - CÂMERA DE AÇÃO (GOPRO OU SIMILAR), COM RESOLUÇÃO FULL HD E 4K, - ESTABILIZADOR DE CÂMERA DE AÇÃO, - LOCUTOR PARA NARRAÇÃO.	1,00	UN	5.100,00	5.100,00

Valor total da Contratação: R\$ 17.400,00(Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço do item 2, nos prazos definidos no roteiro a ser aprovado pelo fiscal do contrato e entregues em versão final até o dia 8 de novembro do corrente ano em arquivo digital e DVD.

6.2. Os serviços descritos no item 1 serão realizados mensalmente, com entrega dos arquivos de forma digital semanalmente e também entrega mensal de DVD com todos os vídeos editados para armazenamento.

6.3. Informações adicionais ao serviço:

6.3.1. A contratada ficará a cargo da aquisição dos direitos para uso de trilhas sonoras, ou deverá utilizar trilhas de direito aberto, ficando a contratante livre de quaisquer responsabilidades sobre tais direitos autorais.

6.3.2. O roteiro de captação de imagens e produção do vídeo deverá ser produzido pela contratada, com base nas solicitações repassadas pelo poder executivo e previamente aprovadas.

6.3.3. A contratada deverá manter arquivo dos materiais captados e produzidos por, pelo menos, 5 anos, para eventuais utilizações, reedições e/ou comprovação dos serviços prestados.

6.3.4. O deslocamento e transporte de pessoal e equipamentos ficará sob responsabilidade da contratada.



090006

Município de Capanema - PR

6.3.5. Os materiais editados deverão passar por aprovação da Administração Municipal através da Assessoria de Comunicação ou outro setor designado para tal, podendo a aprovação ser através de e-mail e outras formas de contato, as quais deverão ser arquivadas pela contratada.

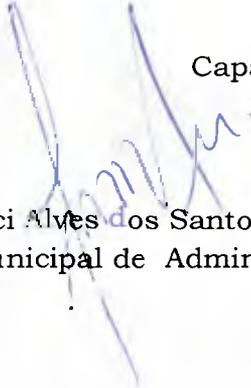
7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

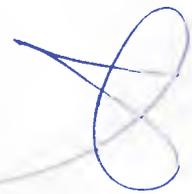
7.1. O Contrato Terá validade de 8 (oito) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Anderson Ferreira dos Passos.

Capanema - PR, 09 de outubro de 2019


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000007

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VISANDO REGISTRAR AS OBRAS E AÇÕES EXECUTADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPANEMA PR.					
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 8 MESES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	57249- SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL DE APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E ENTREGA EM ARQUIVO DIGITAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE PRODUÇÃO: - CÂMERA FILMADORA FULL HD OU 4K, - DRONE COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM RESOLUÇÃO FULL HD E 4K, - MICROFONE PARA CAPTAÇÃO DE DEPOIMENTOS (LAPELA OU DIRECIONAL), - TRIPÉ PARA CÂMERA, - CÂMERA DE AÇÃO (GOPRO OU SIMILAR), COM RESOLUÇÃO FULL HD E 4K, - ESTABILIZADOR DE CÂMERA DE AÇÃO, - LOCUTOR PARA NARRAÇÃO. MARCA: LCWESSLER	UN	1	S.100,00	S.100,00
2	57250- SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE PELO MENOS 1 (UM) VÍDEO SEMANAL COM APROXIMADAMENTE 3 MINUTOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO. CAPTAÇÃO DE IMAGENS 4 HORAS POR QUINZENA, COM UTILIZAÇÃO DOS MESMOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO ITEM 1. MARCA: LCWESSLER	MÊS	6	2.050,00	12.300,00
					R\$ 17.400,00

DATA:30/09/2019

CIENTE

15/10/2019

[Assinatura]

[Assinatura]



Processo: **2565/2019**

Data: 30/09/2019 Hora: 10:03

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:
VALDECI ALVES DOS SANTOS

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

TERMO DE REFERENCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Administração

000003

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES E EXPERIÊNCIA NO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS, PARA EXECUTAR A CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, PARA DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, EVENTOS E OUTRAS FORMAS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Anderson Ferreira dos Passos – Assessor de Comunicação do Gabinete

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa produtora de vídeo, para gravação, edição e distribuição das ações do Município, se apresenta como uma forma de registrar, prestar contas e acompanhar o andamento das ações e investimentos do executivo.

Justifica-se a contratação tendo em vista a não existência no Município de material específico para este fim, sendo que o mesmo preza pela legalidade, publicidade e transparência.

É importante salientar que todo material produzido é direcionado à população, para que esta seja informada das ações que estão sendo realizadas pelo Município de Capanema. Apresenta-se como uma forma eficaz de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos em ações, obras e atos que visam o atendimento à população.

Além disso, o Poder Executivo, prezando pela boa utilização dos recursos públicos, optou por não realizar eventos em celebração aos 68 anos de emancipação do município, o que gerará uma importante economia de recursos públicos e, desta forma, optou por utilizar-se desta produção para prestar contas dos investimentos e melhorias que estão sendo realizadas como forma de destacar o progresso do município.

A referida contratação é de suma importância para registrar as ações e apresentá-las para a comunidade tornando assim transparente a relação da população com o poder executivo. Essa divulgação fará proveito da gratuidade de utilização das redes sociais, importante forma de comunicação não onerosa e que, atualmente, chega a grande maioria das pessoas, independente do local onde residam.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Para participar deste procedimento, os interessados deverão apresentar portfólio dos trabalhos realizados em audiovisual (DVD ou Mídia Digital - PenDrive).

Apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executa ou executou contratos/serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

do objeto desta licitação, sendo pelo menos 01 (um) destes fornecido por pessoa jurídica de direito público.

A contratada ficará a cargo da aquisição dos direitos para uso de trilhas sonoras, ou deverá utilizar trilhas de direito aberto, ficando a contratante livre de quaisquer responsabilidades sobre tais direitos autorais.

O roteiro de captação de imagens e produção do vídeo deverá ser produzido pela contratada, com base nas solicitações repassadas pelo poder executivo e previamente aprovadas.

A contratada deverá manter arquivo dos materiais captados e produzidos por, pelo menos, 5 anos, para eventuais utilizações, reedições e/ou comprovação dos serviços prestados.

O deslocamento e transporte de pessoal e equipamentos ficará sob responsabilidade da contratada.

Os materiais editados deverão passar por aprovação da Administração Municipal através da Assessoria de Comunicação ou outro setor designado para tal, podendo a aprovação ser através de e-mail e outras formas de contato, as quais deverão ser arquivadas pela contratada.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	Produção de vídeo institucional de aproximadamente 15 minutos, com captação de imagens, edição e entrega em arquivo digital, com as seguintes características de produção: - Câmera filmadora Full HD ou 4K - Drone com captação de imagens com resolução FULL HD e 4K - Microfone para captação de depoimentos (Lapela ou Direcional) - Tripé para câmera - Câmera de ação (GoPro ou Similar), com resolução Full HD e 4K - Estabilizador de câmera de ação - Locutor para narração	Un	1		
	2	Produção de pelo menos 1 vídeo semanal com aproximadamente 3 minutos, com captação de imagens em obras e ações que estão sendo realizadas no município.	MÊS	6		



080010

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

		Captção de imagens 4 horas por quinzena. Utilização dos mesmos equipamentos descritos no item 1.				
--	--	--	--	--	--	--

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço do item 1 nos prazos definidos no roteiro a ser aprovado pelo fiscal do contrato e entregues em versão final até o dia 8 de novembro do corrente ano em arquivo digital e DVD.

7.2. Os serviços descritos no item 2 serão realizados mensalmente, com entrega dos arquivos de forma digital semanalmente e também entrega mensal de DVD com todos os vídeos editados para armazenamento.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Anderson Ferreira dos Passos.

Capanema, 23 de setembro de 2018

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Anderson Ferreira dos Passos</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
--	--



00011

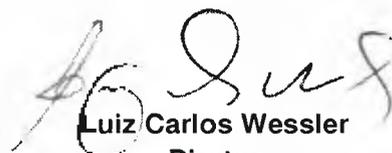
CNPJ 27.304.626/0001-48 – Tel (46) 9 9938-0816 / lcw.comunicacao@gmail.com

ORÇAMENTO PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS

TIPO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES E EXPERIÊNCIA NO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS, PARA EXECUTAR A CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VISANDO REGISTRAR AS OBRAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES, PARA DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, EVENTOS E OUTRAS FORMAS QUE O PODER EXECUTIVO JULGAR CONVENIENTE.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	Produção de vídeo institucional de aproximadamente 15 minutos, com captação de imagens, edição e entrega em arquivo digital, com as seguintes características de produção: - Câmera filmadora Full HD ou 4K - Drone com captação de imagens com resolução FULL HD e 4K - Microfone para captação de depoimentos (Lapela ou Direcional) - Tripé para câmera - Câmera de ação (GoPro ou Similar), com resolução Full HD e 4K - Estabilizador de câmera de ação - Locutor para narração	Un	1	5.100,00	5.100,00
	2	Produção de pelo menos 1 vídeo semanal com aproximadamente 3 minutos, com captação de imagens em obras e ações que estão sendo realizadas no município. Captação de imagens 4 horas por quinzena. Utilização dos mesmos equipamentos descritos no item 1.	MÊS	6	2.050,00	12.300,00

Serranópolis do Iguaçu, 26 de setembro de 2019.


Luiz Carlos Wessler
Diretor

De: Luiz Carlos Wessler <lcw.comunicacao@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 26 de setembro de 2019 11:49
Para: imprensa@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VÍDEOS EM CAPANEMA.pdf

Bom dia,

Conforme solicitado segue o orçamento devidamente preenchido e assinado.

Att.

Luiz Carlos Wessler

Em qua, 25 de set de 2019 às 14:08, <imprensa@capanema.pr.gov.br> escreveu:

 Bom dia!

Segue, anexo, planilha da qual solicitamos orçamento para prestação do serviço discriminado.

O documento deve conter as informações da empresa, como Razão Social, CNPJ, endereço, entre outros, além dos valores solicitados na tabela

Aguardo o retorno com os valores



Anderson Ferreira dos Passos

Assessor de Comunicação do Gabinete

Fone: (46) 98401-3550

Whatsapp: 99914-4720





GSG

000013

Crazy Sandrin Gimenez
Assessorias e Publicidade

(A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA por meio do Setor de Imprensa SOLICITA orçamento dos seguintes itens abaixo listados:)

Item	Qtda	Unidade	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1.0	1.0	un	Produção de vídeo institucional de aproximadamente 15 minutos, com captação de imagens, edição e entrega em arquivo digital, com as seguintes características de produção: - Câmera filmadora Full HD ou 4K - Drone com captação de imagens com resolução FULL HD e 4K - Microfone para captação de depoimentos (Lapela ou Direcional) - Tripé para câmera - Câmera de ação (GoPro ou Similar), com resolução Full HD e 4K - Estabilizador de câmera de ação - Locutor para narração	GSG	R\$ 5,200,00	R\$ 5,200,00
2.0	2.0	06 mês	Produção de pelo menos 1 vídeo semanal com aproximadamente 3 minutos, com captação de imagens em obras e ações que estão sendo realizadas no município. Captação de imagens 4 horas por quinzena. Utilização dos mesmos equipamentos descritos no item 1.	GSG	R\$ 2,100,00	R\$ 12,600,00
				Total	R\$ 17.800,00	



De: GSG Assessoria <gsgpublicidades@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 26 de setembro de 2019 14:56
Para: imprensa@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: Orçamento Capanema .jpg

000014

Segue em anexo orçamento

Em qui, 26 de set de 2019 às 11:31, <imprensa@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Segue, anexo, planilha da qual solicitamos orçamento para prestação do serviço discriminado.

O documento deve conter as **informações da empresa, como Razão Social, CNPJ, endereço, entre outros**, além dos valores solicitados na tabela

Aguardo o retorno com os valores

Anderson Ferreira dos Passos

Assessor de Comunicação do Gabinete

Fone: (46) 98401-3550

Whatsapp: 99914-4720



Apresentação

000015

DRONE WIN

Primeiramente, agradecemos a oportunidade de propor esta parceria. Nosso principal objetivo é agregar valor ao seu negócio através de nossos serviços, apresentando seus eventos, empreendimentos e momentos por uma nova perspectiva, ou novos "olhos".

A **DRONE WIN** realiza a captura de imagens e vídeos em alta resolução por meio de aeronaves não tripuladas (Drones). Além disso, oferecemos o serviço de edição final dos vídeos e das imagens coletadas. Desta maneira, entregamos seu projeto pronto para divulgação de seu negócio, possibilitando sua apresentação via internet, mídias sociais e/ou TV.

A **DRONE WIN** sempre toma os devidos cuidados e age de acordo com as normas vigentes para diminuir qualquer risco de acidentes que possam vir a ocorrer com esse tipo de equipamento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke extending to the left.

Orçamento

Cliente: Anderson Ferreira dos Passos
Assessor de Comunicação do Gabinete

Local: Capanema / PR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	Produção de vídeo institucional de aproximadamente 15 minutos, com captação de imagens, edição e entrega em arquivo digital, com as seguintes características de produção: - Câmera filmadora Full HD ou 4K - Drone com captação de imagens com resolução FULL HD e 4K - Microfone para captação de depoimentos (Lapela ou Direcional) - Tripé para câmera - Câmera de ação (GoPro ou Similar), com resolução Full HD e 4K - Estabilizador de câmera de ação - Locutor para narração	Un	1	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
	2	Produção de pelo menos 1 vídeo semanal com aproximadamente 3 minutos, com captação de imagens em obras e ações que estão sendo realizadas no município. Captação de imagens 4 horas por quinzena. Utilização dos mesmos equipamentos descritos no item 1.	MÊS	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00

COND. DE PAGAMENTO:

40% sinal + 60% na entrega do material

DADOS BANCÁRIO:

BANCO DO BRASIL
Agência: 2920-3
Conta: 26.038-X
CNPJ: 14.164.176.0001-93
Titular: Gráfica Parceria Ltda Me

DADOS EMPRESA:

Razão Social: Gráfica Parceria Ltda Me
CNPJ: 14.164 176.0001-93
Endereço: Rua José Brenny, 500
Pilarzinho - Curitiba - PR
Fone: (41) 3030-1164

Portfólio

000017

Conheça mais os nossos trabalhos e parcerias realizadas em nosso portfólio digital:

www.facebook.com/DroneWin

www.dronewin.com.br



Informações Técnicas

000018

Limites de atuação:

- Altura: 100m do nível do solo.
- Distância: Qualquer distância até onde o equipamento possa ser acompanhado pelo contato visual do piloto.
- A distância do drone NÃO poderá ser inferior a 30 metros horizontais de pessoas não envolvidas e não anuentes com a operação. Essa restrição está dispensada caso haja autorização das pessoas próximas à operação ou exista uma barreira mecânica capaz de isolar e proteger as pessoas não envolvidas e não anuentes com a operação.

Condições de Segurança:

- **Utilizamos Operação VLOS** – Operação na qual o piloto mantém o contato visual direto com o drone (sem auxílio de lentes ou outros equipamentos ou terceiros).
- Se a área a ser filmada não oferecer segurança, ou se não estiver dentre das áreas permitidas pelo DECEA informaremos que não será possível realizar o voo e assim não terá nenhum custo para o cliente.

Resolução de Captura:

- Vídeo: 4K
- Foto: 16 MP

Condições Climáticas:

A captura de imagens EXTERNAS depende das condições climáticas. Chuvas e ventos fortes são os principais fatores que podem interferir e provocar o adiamento e/ou cancelamento do serviço por parte da **DRONE WIN**.

Agradecemos mais uma vez pela oportunidade e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

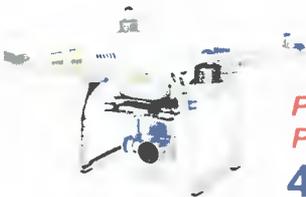
Atenciosamente,

Equipe **Drone WIN**

Drones utilizados:



Inspire 1 Pro
Camera X5
4k



Phantom 3
Professional
4k

CONTATO:

-  (41) 3030-1164
-  (41) 9 9721-9392

www.dronewin.com.br

End.: Rua José Brenny, 500
São Lourenço - Curitiba/PR

De: Drone WIN <contato@dronewin.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de setembro de 2019 10:28
Para: imprensa@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: COTAÇÃO DRONEWIN.pdf

000019

Olá,
Segue em anexo a cotação solicitada.
Qualquer dúvida fico a disposição.

att
Darwin
41 3030-1164

On Fri, Sep 27, 2019 at 10:20 AM Drone WIN <contato@dronewin.com.br> wrote:

OK estou providenciando a cotação e logo lhe envio.

Obrigado.

Darwin
41 3030-1164

On Fri, Sep 27, 2019 at 10:08 AM <imprensa@capanema.pr.gov.br> wrote:

Olá! São horas consecutivas (no mesmo dia) a cada 15 dias.

Anderson Ferreira dos Passos

Assessor de Comunicação do Gabinete

Fone: (46) 98401-3550

Whatsapp: 99914-4720



De: Drone WIN <contato@dronewin.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 26 de setembro de 2019 18:25

Para: imprensa@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

003020

boa tarde,

Uma dúvida, com relação ao item 2 do orçamento, a parte que diz:

captação de imagens 4 horas por quinzena, estas 4 horas seria num único dia, ou teria que ser em dias diferentes estas captações?

é que estamos em outra cidade, porisso precisa saber esta informação para passar a proposta correta.

fico no aguardo.

att

Darwin

41 3030-1164

On Thu, Sep 26, 2019 at 5:07 PM <imprensa@capanema.pr.gov.br> wrote:

Bom dia!

Segue, anexo, planilha da qual solicitamos orçamento para prestação do serviço discriminado.

O documento deve conter as informações da empresa, como **Razão Social, CNPJ, endereço, entre outros**, além dos valores solicitados na tabela

Aguardo o retorno com os valores

Anderson Ferreira dos Passos

Assessor de Comunicação do Gabinete

Fone: (46) 98401-3550

000021



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'S' or 'A' with a long horizontal stroke extending to the left.

imprensa@capanema.pr.gov.br

De: imprensa@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 26 de setembro de 2019 11:31
Para: 'gsgpublicidades@gmail.com'; 'fotosaereabrasil2017@gmail.com'
Cc: 'apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: ORÇAMENTO.docx

Bom dia!

Segue, anexo, planilha da qual solicitamos orçamento para prestação do serviço discriminado.

O documento deve conter as **informações da empresa, como Razão Social, CNPJ, endereço, entre outros**, além dos valores solicitados na tabela

Aguardo o retorno com os valores

Anderson Ferreira dos Passos

Assessor de Comunicação do Gabinete

Fone: (46) 98401-3550

Whatsapp: 99914-4720



De: imprensa@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 14:08
Para: 'Luizcantini@hotmail.com'; 'lcw.comunicacao@gmail.com'
Cc: 'apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: ORÇAMENTO.docx

Bom dia!

Segue, anexo, planilha da qual solicitamos orçamento para prestação do serviço discriminado.

O documento deve conter as informações da empresa, como Razão Social, CNPJ, endereço, entre outros, além dos valores solicitados na tabela

Aguardo o retorno com os valores

Anderson Ferreira dos Passos
Assessor de Comunicação do Gabinete
Fone: (46) 98401-3550
Whatsapp: 99914-4720



imprensa@capanema.pr.gov.br

De: imprensa@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 15:43
Para: 'alanpatrick20@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: ORÇAMENTO.docx

Bom dia!

Segue, anexo, planilha da qual solicitamos orçamento para prestação do serviço discriminado.

O documento deve conter as informações da empresa, como Razão Social, CNPJ, endereço, entre outros, além dos valores solicitados na tabela

Aguardo o retorno com os valores

Anderson Ferreira dos Passos
Assessor de Comunicação do Gabinete
Fone: (46) 98401-3550
Whatsapp: 99914-4720





000025

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (conforme o artigo 14 do referido a lei) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ CARLOS WESSLER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JOSE WESSLER		filha DELFINA BACK WESSLER	
NASCIMENTO (data de nascimento) 05/10/1983		IDENTIDADE (número) 7.551.710-6	
		CPF (número) 001.759.800-12	
MUNICÍPIO POR (forma de emancipação - Livro nº 10 do Manual) XXX			
DEMARCADO NA LOGRADOURO (número, bloco) RUA ATANÁSIO PIRES			NUMERO 1107
COMPLEMENTO CASA 5	BAIRRO/DISTRITO DA LUZ	CEP 85660-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006030 - Dois Vizinhos
MUNICÍPIO Dois Vizinhos			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
Razão Social L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO			
ENDEREÇO (rua, nº, bloco) AVENIDA INDEPENDENCIA			Símbolo 585
COMPLEMENTO SALA 04	BAIRRO/DISTRITO FLOR DA SERRA	CEP 85885-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006722 - Serranópolis do Iguaçu
MUNICÍPIO Serranópolis do Iguaçu		PR	PAÍS BRASIL
VALOR CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 5911101, 7410299, 7420001, 7420002, 7420004, 9609299		Descrição do UO (UO) ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS; SERVIÇOS DE FILMAGENS AÉREAS E EVENTOS COMERCIAIS, DE PUBLICIDADE OU PESSOAIS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO EDITORIAL; MESTRE DE CERIMÔNIAS.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DOUTRA UF NIRE ANTERIOR <input type="checkbox"/>	
DATA DE ABERTURA 08/03/2017		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPOSITO PUBLICO-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000724524	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

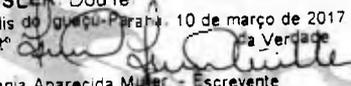
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 10:40 SOB N° 41108197909.
PROTOCOLO: 171649630 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700961485. NIRE: 41108197909.
L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

 **Serviço Distrital de Serranópolis do Iguaçu** Av. Independência, 650 - Flor da Serra | 85895-000
Serranópolis do Iguaçu - PR - (45) 3236-1128
(45) 3236-1161 - tabelionato@dnoll2@hotmail.com

990026

Selo: eBAP6_gEvmz.CXgAG-OnZh0.hDsS
Consulte esse selo em <http://finarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LUZ
CARLOS WESSLER Doufé
Serranópolis do Iguaçu-Paraná, 10 de março de 2017
Em Teste da Verdade

Tania Aparecida Müller - Escrevente





CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 10:40 SOB Nº 41108197909.
PROTOCOLO: 171649630 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700961485. NIRE: 41108197909.
L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2200027

REGISTRO GERAL: 7.551.710-6
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/01/2015
 NOME: LUIZ CARLOS WESSLER
 FILIAÇÃO: JOSE WESSLER
 DELFINA BACH WESSLER
 NATURALIDADE: MEDIANEIRA/PR
 DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1983
 DOC ORIGIN: COMARCA-MEDIANEIRA/PR, SER DO IGUAÇU
 C CAS-657, LIVRO-5A, FOLHA-171
 CPF: 001 759 800-12
 CURTIBA/PR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 RG: 7.551.710-6
 FOLEGAR DIREITO

1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
 CEP: 85885-000 - Tel: (45) 3236-1128

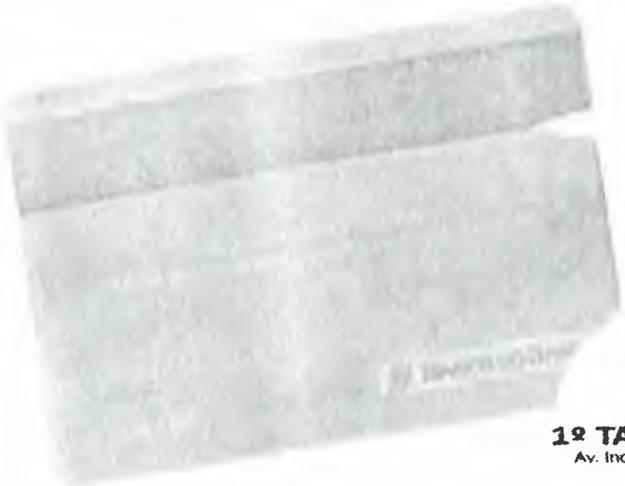
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
 SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

10 MAR 2017
 Em test _____ da verdade

- Cleyrton Angelo Da'Roit
 - Cleyton Tabetara Da'Roit
 - Tania Aparecida Muller
- } Escreventes





1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

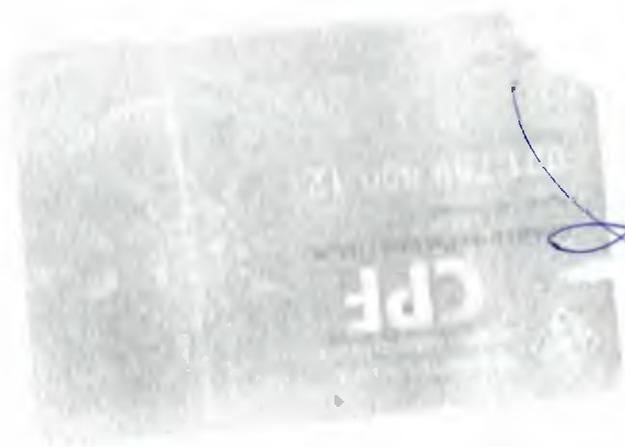
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

10 MAR. 2017

Em test: _____ da verdade

[Handwritten signature]

- Cleyrí Angel Da'Roit
 - Cleiton Tabaçara Da'Roit
 - Tania Aparecida Muller
- } Escreventes



[Handwritten signature]
000028

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.304.626/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2017
NOME EMPRESARIAL L. C. WESSLER COMUNICACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LCW COMUNICACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 585	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 85.885-000	BAIRRO/DISTRITO FLOR DA SERRA	MUNICÍPIO SERRANOPOLIS DO IGUACU
UF PR	TELEFONE (45) 3236-1300	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACERCONT@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2019 às 13:24:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000030

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.304.626/0001-48
NOME EMPRESARIAL: L. C. WESSLER COMUNICACAO
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. C. WESSLER COMUNICACAO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.304.626/0001-48
Certidão nº: 185152656/2019
Expedição: 30/09/2019, às 13:25:19
Validade: 27/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. C. WESSLER COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.304.626/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000032

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.304.626/0001-48

Razão Social: L C WESSLER COMUNICACAO ME

Endereço: AV INDEPENDENCIA 585 SALA 04 / FLOR DA SERRA / SERRANOPOLIS DO
IGUACU / PR / 85885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2019 a 27/10/2019

Certificação Número: 2019092803171509476353

Informação obtida em 30/09/2019 13:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ 01.613.052/0001-04

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área central

Fone/Fax: (45) 32361122 - Cep 85885-000

e-mail: adm@serranopolis.pr.gov.br

090033

ALVARÁ Nº 646/17

NOME: L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO - ME

CNPJ: 27.304.626/0001-48

RUA: Av. INDEPENDÊNCIA Nº 585

BAIRRO: FLOR DA SERRA

CIDADE: SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU PR **CEP:** 85885000

ATIVIDADES: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Atividades de consultoria em gestão empresarial, excetuando-se as atividades de engenharia, arquitetura e planejamento
Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Filmagem de festas e eventos
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

DAS 8,00 ÀS 18,00 COM INTERVALO DAS 12,00 ÀS 13,30

DATA ABERTURA: 17/03/2017 **ISS:** 381/17 **ÁREA UTILIZADA:** 0,00

1. Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local
2. Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Serranópolis do Iguaçu, 17/03/2017

Veridiana M. Accordi Bloemer

Veridiana M. Accordi Bloemer

Arno Demarchi
Arno Demarchi

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MEDIANEIRA

980034

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
R. PEDRO SOCCOL 1530 - CENTRO
MEDIANEIRA - PR - 85284-000

TITULAR
FRANCISCO ALBERTO FROST
JURAMENTADOS
HERIANA BORDIN HELFENSTEIN
VINICIUS RUFF

Certidão Negativa

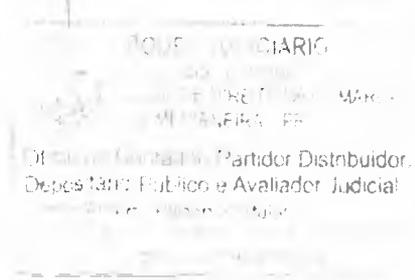
Certifico, a pedido de parte interessada que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

L C WESSLER COMUNICACAO - ME

CNPJ 27.304.626/0001-48 no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem



VINICIUS RUFF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. C. WESSLER COMUNICACAO
CNPJ: 27.304.626/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:30 do dia 01/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2019.

Código de controle da certidão: **D27E.1F53.D98C.3AE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00036

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020195230-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.304.626/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

10000037

Estado do Paraná
CNPJ: 01.613.052/0001-04
Avenida Santos Dumont, N°. 2021, Área Central
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP: 85.885-000

Certidão Negativa de Débitos N° 441 / 2019

Requerente: LCWESLLER CPF/CNPJ: 00175980012

Contribuinte: **L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO - ME**
CPF/CNPJ: **27.304.626/0001-48**
Logradouro: **AV INDEPENDÊNCIA, N°: 585**
Bairro: **FLOR DA SERRA** Cidade: **Serranópolis do Iguaçu**
Complemento: **sala 04**
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 930230958FA5C71154138983532C08C7

Finalidade: COMPROVAR INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

O Município de Serranópolis do Iguaçu - PR, conforme preceitua na Lei Municipal n°. 147/1998 de 11 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal e disposto no artigo 205º da Lei Federal n°. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a serem apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal n°. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente **constatadas**, mesmo referentes aos períodos compreendidos nesta certidão.

Serranópolis do Iguaçu - Paraná, segunda-feira, 30 de setembro de 2019.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.serranopolis.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



060038

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 09 de outubro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

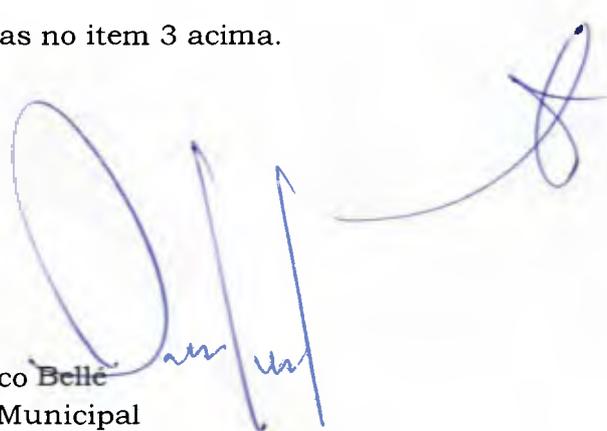
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 09/10/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Belle
Prefeito Municipal



090039

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 09 de outubro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 09/10/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



060040

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados conforme solicitação da Secretaria Demandante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O serviço deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Demandante, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.



041

Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2019 e encerramento em xx/xx/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



909042

Município de Capanema - PR

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Anderson Ferreira dos Passos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000043

Município de Capanema - PR

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**



000044

Município de Capanema - PR

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



000045

Município de Capanema - PR

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



00046

Município de Capanema - PR

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.



000047

Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



48

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO N° 293/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 44/2019.

EMENTA: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de serviço especializado de captação de imagens, edição e produção de áudio, visando a promoção institucional do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.279/2018 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04/06;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 07 e 11/24;
- VI) Documentos da futura contratada – L. C. Wessler Comunicação - ME – fls. 25/37;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 38;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 39;
- IX) Minuta do Contrato às fls. 40/47.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



49

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da



000050

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, cujos valores foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 17.400,00.

Convém esclarecer que o Decreto Federal 9.412/2018 tem vigência a partir de 18/07/2018.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos de fls. 25/37, observa-se que a empresa L. C. Wessler Comunicação - ME, apresentou toda documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



1111/51

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à possibilidade da contratação direta, com a ressalta da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município. É o parecer.

Capanema, 16 de outubro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



1470052

Município de Capanema - PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: L.C. WESSLER COMUNICACAO.

CNPJ: 27.304.626/0001-48

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 585, SALA 04 BAIRRO: FLOR DA SERRA

CIDADE: SERRANOPOLIS DO IGUAÇU- PR CEP: 85.885-000

TELEFONE: 46-999380816 E-MAIL: icw.comunicacao@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 17.400,00(Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)



000053

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2019

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: L.C. WESSLER COMUNICACAO.

CNPJ: 27.304.626/0001-48

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 585, SALA 04 BAIRRO: FLOR DA SERRA

CIDADE: SERRANOPOLIS DO IGUAÇU- PR CEP: 85.885-000

TELEFONE: 46-999380816 E-MAIL: icw.comunicacao@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0411/54

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$** 17.400,00(Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



1411/55

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 472/2019

Processo dispensa N° 043/2019

Data da Assinatura: 16/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NEVIO CARLOS TESSER.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA..

Valor total: R\$11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 473/2019

Processo dispensa N° 044/2019

Data da Assinatura: 16/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: L.C. WESSLER COMUNICACAO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.

Valor total: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 672.826,14(Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos).

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 474/2019

Processo dispensa N° 045/2019

Data da Assinatura: 16/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$ 672.826,14(Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 6.695, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 525.000,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal n° 1.661, de 26 de outubro de 2018 e na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1° Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00—SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



000056

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 473/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO**, CNPJ **27.304.626/0001-48**, **AV INDEPENDENCIA, 585 SALA 04 - CEP: 85885000 - BAIRRO: FLOR DA SERRA, Serranópolis do Iguaçu/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr.(a), **LUIZ CARLOS WESSLER**, CPF Nº 001.759.800-12, RG Nº 75517106, , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação Nº 44/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados conforme solicitação da Secretaria Demandante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O serviço deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Demandante, conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57250	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE PELO MENOS 1 (UM) VÍDEO SEMANAL COM APROXIMADAMENTE 3 MINUTOS, COM CAPTAÇÃO DE	LCWESSLER	MÊS	6,00	2.050,00	12.300,00



000057

Município de Capanema - PR

		IMAGENS, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO. CAPTAÇÃO DE IMAGENS 4 HORAS POR QUINZENA, COM UTILIZAÇÃO DOS MESMOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO ITEM 1.					
2	57249	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL DE APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E ENTREGA EM ARQUIVO DIGITAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE PRODUÇÃO: - CÂMERA FILMADORA FULL HD OU 4K, - DRONE COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM RESOLUÇÃO FULL HD E 4K, - MICROFONE PARA CAPTAÇÃO DE DEPOIMENTOS (LAPELA OU DIRECIONAL), - TRIPÉ PARA CÂMERA, - CÂMERA DE AÇÃO (GOPRO OU SIMILAR), COM RESOLUÇÃO FULL HD E 4K, - ESTABILIZADOR DE CÂMERA DE AÇÃO, - LOCUTOR PARA NARRAÇÃO.	LCWESSLER	UN	1,00	5.100,00	5.100,00
		17.400,00					

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



000058

Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reals)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/10/2019 e encerramento em 15/06/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



4400/59

Município de Capanema - PR

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Anderson Ferreira dos Passos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



400630

Município de Capanema - PR

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**



410061

Município de Capanema - PR

c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACATELADORAS



Município de Capanema - PR

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



000063

Município de Capanema - PR

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



064

Município de Capanema - PR

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 16/10/2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LUIZ CARLOS WESSLER
Representante Legal
L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO
Contratada



alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 472/2019

Processo dispensa N° 043/2019

Data da Assinatura: 16/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NEVIO CARLOS TESSER.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA..

Valor total: R\$11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 473/2019

Processo dispensa N° 044/2019

Data da Assinatura: 16/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: L.C. WESSLER COMUNICACAO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.

Valor total: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 672.826,14(Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos).

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 474/2019

Processo dispensa N° 045/2019

Data da Assinatura: 16/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$ 672.826,14(Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 6.695, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 525.000,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal n° 1.661, de 26 de outubro de 2018 e na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1° Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00—SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33ª Kerbfest
25-26 OUTUBRO 2019

CLUBE CRAC CAPANEMA - PR
Soberanas - Kerb 2019

Bandas - Kerb 2019
25 - Sexta / 22hrs
26 - Sábado / 23hrs

CAFÉ COLONIAL
INÍCIO: 19:00

A Maior Festa Alemã do Sudoeste do Paraná

VENDA DE MESAS, BARRIS E INGRESSOS

Fertari 46 9 9976-3502
Jacko 46 9 9918-6072
Nara 46 9 99847655

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO LATICÍNIOS SUCESSO LTDA, torna público que requereu do IAP, Licença de Instalação de Ampliação para Indústria de Laticínios, instalada na Linha Pérola, km 48, s/n, Planalto, Estado do Paraná.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESSENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2019

Processo dispensa Nº 043/2019
Data da Assinatura: 16/10/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: NEVIO CARLOS TESSER
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESSENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA...
Valor total: R\$11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).
Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83760-000
Fone: (41) 3358-1821
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2019

Processo dispensa Nº 044/2019
Data da Assinatura: 16/10/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: L.C. WESSLER COMUNICAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.
Valor total: R\$ 17.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais).
Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83760-000
Fone: (41) 3358-1821
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL, R. ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 672.826,14 (Seiscentos e Setenta e Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos).

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2019

Processo dispensa Nº 045/2019
Data da Assinatura: 16/10/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$ 672.826,14 (Seiscentos e Setenta e Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos).
Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83760-000
Fone: (41) 3358-1821
CAPANEMA - PR



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0410067

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	44
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220233503390390
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.400,00
Data Publicação Termo ratificação	18/10/2019



000068

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

**PEDIDO DE SUPRESSÃO E RESCISÃO DE
CONTRATO**

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei 13.165/2015, de Minirreforma Eleitoral, a qual trata dos gastos com publicidade e tendo em vista a necessidade de contenção de gastos desta natureza para atendimento a legislação, solicito:

A Supressão de prazo e encerramento do contrato 473/2019, o qual resulta do processo de Dispensa de Licitação 44/2019, mesmo com os serviços tendo sido prestados atendendo o que consta em contrato, sendo o mesmo interrompido a partir da data de 17 de fevereiro de 2020.

Capanema, 12 de fevereiro de 2020

Anderson Ferreira dos Passos
Assessor de Comunicação do Gabinete

Recebido
12/02/2020
Simp



000069

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de supressão ou rescisão.

Capanema, 17 de fevereiro de 2020


Roseliã Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Senhora Presidenta;

Compulsando o PA, este Órgão não se opõe ao acolhimento do pedido de supressão contratual, que poderá ser realizado unilateralmente conforme autoriza o artigo 65, § 1º, da Lei. 8.666/33.

Capanema, 13 de fevereiro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



00071

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 44/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR. Acato a manifestação jurídica pela supressão do contrato.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 19 de fevereiro de 2020

Americo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - 2020

Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3641 - Contrato: 473/2019				Licitação: Processo dispensa - 50 000044/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 70618 - 3 Nome: L. C. WESSLER COMUNICACAO				CPF/CNPJ: 27.304.626/0001-48 Telefone: 45)3236 1300				16/10/2019		15/06/2020			
Lote: 001													
Item: 001	6,00	2.050,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	8.200,00	2,00	4.100,00
Produto: 57250 SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE PELO MENOS 1 (UM) VÍDEO SEMANAL COM										Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	1,00	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5.100,00	0,00	0,00
Produto: 57249 SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL DE APROXIMADAMENTE 15										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Total	7,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	13.300,00	2,00	4.100,00
Total geral	7,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	13.300,00	2,00	4.100,00

Critério de seleção:

- Licitação

Entidade: 50

Exercício: 2019

Número: 44

Modalidade: Processo dispensa

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5524 g

19/02/2020 11:06:30

1001172



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. C. WESSLER COMUNICACAO
CNPJ: 27.304.626/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:18 do dia 20/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2020.

Código de controle da certidão: **D97E.A7F9.855A.F2CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000074

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021499045-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.304.626/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
 CNPJ: 01.613.052/0001-04
 Avenida Santos Dumont, Nº. 2021, Área Central
 Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP: 85.885-000

Certidão Negativa de Débitos Nº 101 / 2020

Requerente: Roselia k b Pagani CPF/CNPJ: 63225824968

Contribuinte:	L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO - ME		
CPF/CNPJ:	27.304.626/0001-48		
Logradouro:	AV INDEPENDÊNCIA, Nº: 585		
Bairro:	FLOR DA SERRA	Cidade:	Serranópolis do Iguaçu
Complemento:	sala 04		
Observação:			

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 23F0787BA12BD22BA2228924BF1346F3
Finalidade: LICITAÇÃO

O Município de Serranópolis do Iguaçu - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 147/1998 de 11 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimento que não tenham sidos efetuados e que venham a serem apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referentes aos períodos compreendidos nesta certidão.

Serranópolis do Iguaçu - Paraná, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.serranopolis.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.304.626/0001-48

Razão Social: L C WESSLER COMUNICACAO ME

Endereço: AV INDEPENDENCIA 585 SALA 04 / FLOR DA SERRA / SERRANOPOLIS DO IGUACU / PR / 85885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2020 a 17/03/2020

Certificação Número: 2020021701232939283654

Informação obtida em 19/02/2020 11:26:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000077

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA AV. INDEPENDÊNCIA. ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.	ERI ANTUNES & CIA LTDA ME	1,00	53.590,03

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 16/2019, é de R\$ 53.590,03 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Três Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezanove dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020

Tomada de preços Nº 016/2019

Data da Assinatura: 19/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7..

Valor total: R\$53.590,03 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Três Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.581, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 17/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 17/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ. EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.	ERI ANTUNES & CIA LTDA ME	1,00	42.621,67

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 17/2019, é de R\$ 42.621,67 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezanove dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020

Tomada de preços Nº 017/2019

Data da Assinatura: 19/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7..

Valor total: R\$42.621,67 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 473/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L. C. WESSLER COMUNICACAO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L. C. WESSLER COMUNICACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 585 SALA 04 - CEP: 85885000 - BAIRRO: FLOR DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.304.626/0001-48, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS WESSLER, CPF:001.759.800-12 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 44/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/10/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 44/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/02/2020 fica suprimido o presente o contrato no Valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS WESSLER
Representante Legal
L. C. WESSLER COMUNICACAO
Contratada

PORTARIA Nº 7.582, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 7/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.581, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 17/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 17/2019 e Adjudica, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Precedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	ERI ANTUNES & CIA LTDA ME	1,00	R\$ 42.621,67

Art. 3º Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de Preços Nº 17/2019, é de R\$ 42.621,67 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezoito dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Vinício Parag de Souza, 1080 - Centro - 87560-000
Fone: (46) 3332-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo de Suprimento ao Contrato nº 423/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, situada na AV INDEPENDÊNCIA, 585 SALA 04 - CEP: 85885000 - BAIRRO: FLOR DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.304.626/0001-48, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS WESSLER, CPF:001.759.800-12 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, ratando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 44/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Conforme Contrato firmado em 16/10/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 44/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/02/2020 fica suprimido o presente o contrato no Valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

El por usam caurem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS WESSLER
Representante Legal
L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO
Contratada

Avenida Governador Pedro Vinício Parag de Souza, 1080 - Centro - 87560-000
Fone: (46) 3332-1321
CAPANEMA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020

Tomada de preços Nº 017/2019

Data da Assinatura: 19/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor total: R\$42.621,67 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Sete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.580, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 16/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2019 e Adjudica, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Precedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	ERI ANTUNES & CIA LTDA ME	1,00	R\$ 53.590,03

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 16/2019, é de R\$ 53.590,03 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Três Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezoito dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Vinício Parag de Souza, 1080 - Centro - 87560-000
Fone: (46) 3332-1321
CAPANEMA - PR



000079

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 473/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa L. C. WESSLER COMUNICACAO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L. C. WESSLER COMUNICACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 585 SALA 04 - CEP: 85885000 - BAIRRO: FLOR DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.304.626/0001-48, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS WESSLER, CPF:001.759.800-12 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 44/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/10/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 44/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/02/2020 fica suprimido o presente o contrato no Valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de fevereiro de 2020



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



LUIZ CARLOS WESSLER
Representante Legal
L. C. WESSLER COMUNICACAO
Contratada

000080

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO L.C. WESSLER COMUNICAÇÃO AV INDEPENDENCIA 585 SALA 04 FLOR DA SERRA 85885-000 - SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR			UNIDADE DE PDSTAGEM
			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
JU 66625084 4 BR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR			
TENTATIVAS DE ENTREGA	OBSERVAÇÃO 1 ADITIVO DISPENSA 44/2019		
1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO(AVE) _____ Mat. 8.562.847-0 Gerente AC SERRANOPOLIS DO IGUAÇU-PR
ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DE ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>Adair Jose Wessler</i>	Nº DOC. DE IDENTIDADE 5.947.603-3		

(PILHA DE COLA NO VERSO)



00081

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Notifico o Sr. Valdeci Alves dos Santos, Secretário Municipal de Administração do vencimento de alguns contratos no mês de JUNHO DE 2020, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO	SECRETARI A
DISPENSA 03/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 48/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	ADM
TOMADA DE PREÇOS 05/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.	ADM
DISPENSA 44/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR	ADM
TOMADA DE PREÇOS 8/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>LICENCIAMENTO DE SOFTWARE</u> , INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE <u>SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL</u> , PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL	ADM



00082

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 54/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., conforme especificações constantes no Projeto Básico.	ADM
---------------------------------	--	-----

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 07 de maio de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 7 de maio de 2020 14:18
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE JULNHO-2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO VALDECI.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 7 de maio de 2020 14:16
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00053.txt

The original message was received at Thu, 7 May 2020 14:16:14 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - 2020
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
3357	189-1/2019	3880	03/06/2019	02/06/2020	03/05/2019	02/06/2020	46.150,00	74171 - ARAVEI ARAPONGAS LTDA	Pregão	000040
3358	190-1/2019	3881	03/06/2019	02/06/2020	03/06/2019	02/06/2020	2.400,00	53888 - URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	Processo dispensa	000022
3719	24-1/2020	4244	04/02/2020	03/06/2020	04/02/2020	03/06/2020	5.312,00	77802 - OMEGA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Processo dispensa	000003
3359	191-2/2019	3882	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	50.000,00	50956 - A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	Pregão	000047
3360	192-2/2019	3883	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	23.640,00	74585 - B. W. FERREIRA MENDES	Pregão	000047
3361	193-2/2019	3884	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	30.727,00	67494 - DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME	Pregão	000047
3362	194-2/2019	3885	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	43.906,50	74583 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	Pregão	000047
3363	195-2/2019	3886	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	33.995,00	74584 - NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS	Pregão	000047
3364	196-2/2019	3887	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	67.170,00	63246 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	Pregão	000047
3365	197-1/2019	3888	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	150.000,00	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000043
3366	198-1/2019	3889	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	52.950,00	3448 - CLINICA MEDICA LV LTDA	Pregão	000043
3367	199-1/2019	3890	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	92.884,00	4027 - DAGOSTIN & CIA LTDA - ME	Pregão	000048
3368	200-1/2019	3891	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	115.582,50	51021 - LOURENCO SUZIN - ME	Pregão	000048
3370	202-2/2019	3894	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	57.521,00	68001 - JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	Pregão	000046
3371	203-1/2019	3894	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	94.325,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000041
3372	205-1/2019	3896	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	193.771,60	2761 - VIACAO IGUAÇU LTDA	Pregão	000041
3375	207-2/2019	3898	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	52.080,00	55924 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000044
3378	210-1/2019	3901	06/06/2019	05/06/2020	06/06/2019	05/06/2020	201.000,00	50544 - ODAIR GRABOSKI - ME	Pregão	000037
3379	211-1/2019	3902	10/06/2019	09/06/2020	10/06/2019	09/06/2020	67.305,50	802 - CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAMICHILO LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000011
3380	212-1/2019	3903	10/06/2019	09/06/2020	10/06/2019	09/06/2020	127.080,50	1125 - HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	Processo inexigibilidade	000011
3381	213-1/2019	3904	10/06/2019	09/06/2020	10/06/2019	09/06/2020	135.200,00	48680 - VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	Processo inexigibilidade	000011
3383	215-2/2019	3906	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	22.380,00	74787 - I. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA	Pregão	000056
3384	216-2/2019	3907	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	15.583,15	65774 - A. E. M. OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000050
3385	217-2/2019	3908	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	7.052,90	68566 - CLAUDINA COMIRAN - ME	Pregão	000050
3386	218-2/2019	3909	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	24.296,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000050
3387	219-2/2019	3910	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	11.795,83	421 - SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	Pregão	000050
3390	222-1/2019	3913	13/06/2019	10/06/2020	28/06/2019	26/08/2019	419.258,89	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000004
3389	221-1/2019	3912	12/06/2019	11/06/2020	12/06/2019	11/06/2020	45.198,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000005
3642	474-1/2019	4186	18/10/2019	14/06/2020	18/10/2019	14/06/2020	672.826,14	76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Processo dispensa	000045
3641	473-1/2019	4165	16/10/2019	15/06/2020	16/10/2019	15/06/2020	17.400,00	70618 - L. C. WESSLER COMUNICACAO	Processo dispensa	000044
3750	55-1/2020	4276	19/02/2020	18/06/2020	02/03/2020	01/05/2020	53.590,03	59268 - ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME	Tomada de preços	000016
3755	60-1/2020	4281	20/02/2020	19/06/2020	05/03/2020	04/05/2020	132.360,10	77360 - MIESTER E. MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	Tomada de preços	000025
2038	106-1/2016	2361	01/07/2016	29/06/2020	01/07/2016	29/06/2020	345.120,00	64 - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Tomada de preços	000008
3397	229-1/2019	3920	01/07/2019	30/06/2020	01/07/2019	30/06/2020	26.000,00	68802 - I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000010
3398	230-1/2019	3921	01/07/2019	30/06/2020	20/07/2019	19/01/2020	633.065,25	73288 - QUALITA ENGENHARIA LTDA	Tomada de preços	000006
3399	231-1/2019	3922	01/07/2019	30/06/2020	01/07/2019	30/06/2020	80.784,00	65768 - C. C. MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME	Pregão	000054

101185



00086

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo



Notifico a Sra. Andrea Marize Weschenfelder Paeze, Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo do vencimento de alguns contratos no mês de JUNHO DE 2020, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, n° de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE N°	OBJETO	SECRETARIA
DISPENSA 03/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 48/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	ADM
TOMADA DE PREÇOS 05/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.	ADM
DISPENSA 44/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.	ADM
TOMADA DE PREÇOS 08/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 54/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE	ADM



00087

Município de Capanema - PR

	ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	
CONCORRÊNCIA 01/2010	Exploração do Ponto de Taxi nº 01 - Largo José Espíndola, Av. Brasil, por prazo indeterminado.	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 58/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS, TROFÉUS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 60/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	ADM
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS INSTALAÇÕES, BEM COMO MELHORAR AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.	FAMILIA
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.	FAMILIA
INEXIGIBILIDADE E 03/2020	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.	FAMILIA
DISPENSA 30/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA - PR.	ADM

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capnema, 04 de junho de 2020

Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações